

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3294 – Ano 14 terça-feira, 22 de agosto de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Portarias.....	14
Edital Bolsa de Estudos PMC/UNESC.....	16
Edital de Notificação.....	18
Edital de Notificação Fiscal.....	18
Edital de Intimação.....	19
Edital de Convocação.....	19
Resoluções.....	25
Atas.....	30

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/Nº 1863/23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

*Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 649/23, de 09 de março de 2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

**Art.1º** Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

**I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

1.1 Serão concedidas **até o limite de R\$ 1.892.652,37 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) em bolsas de estudos** aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

**Art.2º** Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

**Art.3º** As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.

## II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência.
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.1 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.2. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

## III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;

3.1.2 **Fórmula de avaliação para o cálculo:** A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} . 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato

3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.

3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

3.2 **Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado nas legislações vigentes.

3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

**Deverão, os acadêmicos com deficiência, participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.**

3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

#### **IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).

#### **V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no primeiro semestre de 2023** na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

5.2 Acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;

5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no primeiro semestre de 2023 na modalidade CARENTE e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;

5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis e em tamanho original e apresentados na inscrição conforme sequência da fl. 7 deste decreto. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

5.5.1 **Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

**VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:**

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

**VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) e [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico) e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

**VIII –DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentos ilegíveis;
- d) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio ou valor do patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante
- h) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;
- i) receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas;
- j.1) O acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.

8.2 O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, conforme horário de funcionamento desta.

**IX –DO RECURSO:**

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme estabelecido no Edital de Inscrição, para preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIV, explicando o motivo do recurso, devendo entregar em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

**X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

**XI – DAS DENÚNCIAS**

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unescc.net**

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o segundo semestre de 2023 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 20/10/2023.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.

12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.6 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 649/23, de 09 de março de 2023.

Criciúma, 14 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

ASB

**DECRETO SG/Nº 1879/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Claudete Antonio da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 673149/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **CLAUDETE ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 54.570, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/06/2015 a 12/06/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 31/07/2016 a 31/07/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1880/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Sargi Bitencourt..*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 673018/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **SARGI BITENCOURT**, matrícula nº 54.908, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 29/01/2013 a 29/01/2018, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 30/05/2013 a 30/05/2018.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1881/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Rubnelia Alano Vicencia.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672905/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **RUBNÉLIA ALANO VICENCIA**, matrícula nº 55.340, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/04/2014 a 04/04/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 01/11/2015 a 01/11/2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1882/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Claudia Martins Pereira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672600/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **CLAUDIA MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 52.752, Auxiliar de Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 26/05/2018 a 26/05/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 1º, 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/08/2018 a 08/08/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1883/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Marcio da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672607/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **MARCIO DA SILVA**, matrícula nº 51.414, Professor IV, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/02/2017 a 10/02/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§ 1º, 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 10/05/2017 a 10/05/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1884/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Eliane Maria Demboski Dal Pont.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672208/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **ELIANE MARIA DEMBOSKI DAL PONT**, matrícula nº 55.003, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 21/02/2018 a 21/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 09/03/2018 a 09/03/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1885/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Cassia Silene Venturini de Mattia.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672136/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **CASSIA SILENE VENTURINI DE MATTIA**, matrícula nº 54.783, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 30/07/2016 a 30/07/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 19/10/2016 a 19/10/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1886/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Cleusa Maria Steiner de Medeiros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671858/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **CLEUSA MARIA STEINER DE MEDEIROS**, matrícula nº 54.790, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 16/03/2016 a 16/03/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/07/2016 a 15/07/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1887/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Rafaela Pereira Machado.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671780/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **RAFAELA PEREIRA MACHADO**, matrícula nº 55.116, Técnico Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/12/2017 a 04/12/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 09/03/2018 a 09/03/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1888/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Rodrigo Diomario da Rosa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672732/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **RODRIGO DIOMARIO DA ROSA**, matrícula nº 46.076, Engenheiro Agrônomo, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 07/05/2012 a 07/05/2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm



**DECRETO SG/Nº 1889/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Eneara Montegutti Silveira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 673150/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **ENEARA MONTEGUTTI SILVEIRA**, matrícula nº 56.937, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 20/02/2018 a 20/02/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1890/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Aparecida de Fatima Vieira Luiz.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 673163/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **APARECIDA DE FATIMA VIEIRA LUIZ**, matrícula nº 56.815, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/08/2016 a 05/08/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 22/03/2017 a 22/03/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1891/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Alessandra Felisberto do Nascimento.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 673459/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **ALESSANDRA FELISBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 56.916, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º,2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 19/07/2018 a 19/07/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1892/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Alan Nunes Cardoso.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671975/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **ALAN NUNES CARDOSO**, matrícula nº 56.520, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Patrimônio por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/05/2016 a 05/05/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1893/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Alex Ubirajara Eisermann.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672010/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **ALEX UBIRAJARA EISERMANN**, matrícula nº 56.497, Servente Escolar, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 16/05/2016 a 16/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º,2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 12/07/2017 a 12/07/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1894/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Janete Zaccaron Micheleto de Farias.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671961/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **JANETE ZACCARON MICHELETO DE FARIAS**, matrícula nº 56.524, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 23/05/2016 a 23/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º,2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/11/2016 a 15/11/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

## **DECRETO SG/Nº 1895/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Jordana Del Priore Estano.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672159/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **JORDANA DAL PRIORE ESTANO**, matrícula nº 56.952, Professora III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 23/02/2018 a 23/02/2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

## **DECRETO SG/Nº 1896/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Kamila Casagrande Daros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672188/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **KAMILA CASAGRANDE DAROS**, matrícula nº 56.086, Professora III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/04/2015 a 05/04/2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

## **DECRETO SG/Nº 1897/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Michele Lemos Pessoa Fernandes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672608/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **MICHELE LEMOS PESSOA FERNANDES**, matrícula nº 56.334, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 11/02/2016 a 11/02/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 30/04/2016 a 30/04/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

## DECRETO SG/Nº 1898/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

*Concede licença-prêmio à Helena Nascimento Gonçalves.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671966/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **HELENA NASCIMENTO GONÇALVES**, matrícula nº 56.085, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/04/2015 a 05/04/2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

## DECRETO SG/Nº 1899/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

*Concede licença-prêmio à Tomazia Alexandra Barros Martinhago.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672788/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **TOMAZIA ALEXANDRA BARROS MARTINHAGO**, matrícula nº 55.574, Professora IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 23/07/2015 a 23/07/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 06/11/2015 a 06/11/2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1900/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio à Ivina Jacinto Fidelis.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 672068/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **IVINA JACINTO FIDELIS**, matrícula nº 51.560, Professora III, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2010 a 12/05/2015, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/12/2010 a 08/12/2015.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1901/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Pedro Monteiro.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671967/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio à **PEDRO MONTEIRO**, matrícula nº 54.617, Professor IV, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2015 a 12/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/07/2015 a 11/07/2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/cbm

**DECRETO SG/Nº 1913/23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*Suspende o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990,

Considerando a decisão judicial dos autos nº 5020888-93.2023.8.24.0020, que deferiu a tutela de urgência para determinar a imediata suspensão do processo seletivo simplificado estabelecido no Edital nº 08/2023,

DECRETA:

**Art.1º** Fica suspenso o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 08/2023, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

LCL/ jrm

## **DECRETO SG/Nº 1915/23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

Considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, a carência de pessoal para execução da função pública de professor, para a substituição do servidor efetivo afastado de suas atividades, nas hipóteses de licença à gestante e adotante, tratamento de saúde, quando superior a 15 dias, por motivo de doença em pessoa da família do servidor, quando superior a 15 dias e readaptação, conforme preceitua o Art. 2º, §1º, IV, alíneas a, b, c e d da Lei 6.856/2017;

Considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola, auxiliar de direção, secretário de escola e conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº 677320, de 18/08/2023.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 8 (oito) candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

LCL/ jrm

# Portarias

## Governo Municipal de Criciúma

### **P O R T A R I A Nº 875/SG/2023**

*Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento à Silvana Garcia Conceição.*

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5009069-62.2023.8.24.0020, recebido em 17 de agosto de 2023, através do Memorando nº 1156/2023, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder 100 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento a **SILVANA GARCIA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 56.044, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2018	Sec. Mun. Educação	100	100
<b>Total</b>			<b>100</b>

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm.

### **P O R T A R I A Nº 876/SG/2023**

*Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento à Maria Lenita Dias Fernandes.*

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5009127-65.2023.8.24.0020, recebido em 17 de agosto de 2023, através do Memorando nº 1154/2023, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder 400 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento a **MARIA LENITA DIAS FERNANDES**, matrícula nº 56.312, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2018	Sec. Mun. Educação	100	100
Literatura: Diversão que Educa	MN	300	300
<b>Total</b>			<b>400</b>

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm.

### **P O R T A R I A Nº 877/SG/2023**

*Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento à Maria Aparecida Marcilio Crepaldi.*

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5020986-15.2022.8.24.0020, recebido em 17 de agosto de 2023, através do Memorando nº 1152/2023, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder 600 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento a **MARIA APARECIDA MARCILIO CREPALDI**, matrícula nº 57.123, Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
A Higienização no Ambiente de Trabalho	MN	300	300
A Importância da Higiene na Preparação de Alimentos	MN	300	300
<b>Total</b>			<b>600</b>

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm.

# Edital Bolsa de Estudos PMC/UNESC

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 009/2023.

*O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 1863/23, de 14 de agosto de 2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de **R\$ 1.892.652,37 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)** em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.
2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **2º semestre de 2023**.
3. A entrega dos documentos será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, ou na UNESC (CENTAC) nas datas de **30, 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO**.
  - 3.1. A partir da publicação deste Edital nº 009/2023 e do Decreto SG/ nº 1863/23, o estudante poderá entregar seus documentos na **UNESC (CENTAC)**, de forma antecipada independente do curso, **das 8h30 às 21h até 1º de setembro de 2023**;
  - 3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;
  - 3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelo telefone 3431-2545 e ou 99644 0170 (whatsapp).
4. No Decreto SG/nº 1863/23 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).
5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
  - 5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.
6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.
7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.
8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESC [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **05 de setembro de 2023**.
9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela *internet* no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESC [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **22 de setembro de 2023**.



10. O prazo para interpor recurso será nos dias 19 e 20 de abril de 2023, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XIV do Decreto SG/nº 649/23, devendo ser motivado, e entregue na UNESC (CENTAC), conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

10.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, **nos dias 25 e 26/09/2023** conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

11. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **28 de setembro de 2023**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 1863/23

13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

14.1 O acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.

15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 1572/23, de 04 de julho de 2023.

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Criciúma, 14 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

ASB

ANEXO ÚNICO	
DATA	CURSO
<b>30/08/2023</b> <b>(quarta-feira)</b>	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
<b>31/08/2023</b> <b>(quinta-feira)</b>	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO

	GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
<b>1º/09/2023</b> <b>(sexta-feira)</b>	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

## Edital de Notificação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL 05/2023 – NOTIFICAÇÃO 30/2023

Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CEDLC

Ato regido pela Lei nº 8.048/2021

Representada: **STARKLINICAL DO BRASIL LTDA.**

CNPJ: 29.125.166/0001-16

Processo Administrativo nº: **675490.2023**

Contrato: **Contrato nº 045/FMS/2023 / Pregão Eletrônico nº 008/FMS/2023**

A Comissão **Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos**, instituída pela Lei nº 8.048, por meio de seu Presidente, abaixo identificado, torna ciente e notifica a empresa supracitada **sobre a tramitação**, nesta prefeitura, do Processo Administrativo nº **675490.2023**, pelo qual se apura possíveis infrações ao **Pregão Eletrônico** (cláusula décima quinta, item 15.2: *“A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos”* ).

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposto **defesa/esclarecimento** junto a esta Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias contados do ciente.

Informa, ainda, que a íntegra do Processo Administrativo mencionado encontra-se disponível, para consulta, na Procuradoria-Geral do Município

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de agosto de 2023.

**DJONATHAN CUCKER DEL CASTANHEL** - Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CEDLC

## Edital de Notificação Fiscal

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL 29 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA/2023

CONTRIBUINTE: BERGSON HENRIQUE BITHENCOURT

CNPJ/CPF: 32.048.673/0001-08

AÇÃO FISCAL Nº: 290/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667410

Os Auditores Fiscais da Receita Municipal abaixo identificados, membros da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), tornam ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à Ação Fiscal acima mencionada.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 18 de agosto de 2023.

**RENATO MENDES SARAIVA** - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.997

**MURILO RIBEIRO MARTINS** - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

## Edital de Intimação

### PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA.** Processo Administrativo nº **9042/2023**. Reclamante: **PEDRO RODRIGUES**. Reclamada: **ZS SEGUROS E SERVICOS FINANCEIROS EIRELI**.

Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, com endereço incerto e indeterminado, fica **INTIMADA** da audiência conciliatória que realizar-se-á no dia **14/09/2023** às **15h00min**, na sede do PROCON. O não comparecimento na audiência previamente designada, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 18 de agosto de 2023.

**Luís Gustavo Cattani Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.

## Edital de Convocação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 08/2022 – Educação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital nº 08/2022 – Secretaria de Educação**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 013/2023 de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após o decurso dos 2 (dois) dias, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura **munido de todos os documentos solicitados no Anexo I.** Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo

Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 033/2023, na vaga de Professor de Arte, o chamamento transcorreu até o término da lista, assumindo somente a candidata PEDRA DA SILVA PEREIRA, enquanto os candidatos anteriores manifestaram suas desistências, expressa ou tácita.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 033/2023, na vaga de Professor de Ed. Física, o chamamento transcorreu até SUIANE BERNARDO CUSTODIO, que não assumiu a vaga, havendo a desistência dos candidatos anteriores, enquanto os demais candidatos posteriores não dispuseram de vagas disponibilizadas na sua colocação, de forma que permanecem na lista para a próxima chamada;

CONSIDERANDO que, no Edital nº 033/2023, na vaga de Professor de Ed. Infantil ao 5º Ano, o chamamento transcorreu até ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, que não assumiu, havendo a assunção somente da candidata LILIANE BEKER MACHADO, enquanto os candidatos anteriores manifestaram suas desistências, expressa ou tácita e os demais candidatos posteriores não dispuseram de vagas disponibilizadas na sua colocação, de forma que permanecem na lista para a próxima chamada;

**Art.1º** Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 08/2022 – Educação:

#### ED. FÍSICA – 2 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
235	DANIEL DOS ANJOS BORGES	253821
236	CESAR AUGUSTO CITTADIN JUSTI	251265

#### ED. INFANTIL AO 5º ANO – 6 VAGAS

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
1211	JUCEMARA LADRIANA SAVIO ZUCHINALLI	253012
1212	MARILEI DA SILVA BESSEGATTO RAMOS	255893
1213	FABIANA RODRIGUES EZIQUIEL SILVEIRA	256551
1214	ROZENIRA MARLENE TEIXEIRA	251234
1215	MARA RUBIA CASTRO DE SOUZA RIBEIRO	252045
1216	MARCILEI COSTA FIRMIANO FRANCONI*	255626
1217	GREICE SILVANO BARBOSA**	252061

\*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

\*\*Candidato convocado em âmbito **precautelar**, considerando, exclusivamente, a existência de candidatados preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

**Art.3º** Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

§1º A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º ou em classificação superior à sua.

§2º Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 13 do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

§3º Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

**ED. FÍSICA**

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
237	PAULA RIBEIRO VITORIO	251500
238	LIELSON FELTRIN ROSA	254750
239	ARTUR FELISBERTO CALDAS	255441
240	JORGE CARVALHO FILHO*	255653
241	ALINE JOAQUIM ROCHA	251561
242	RONEM DOS SANTOS MARCILIO	250390
243	MAELLEM ILIBIO DA SILVA	254029
244	FABRICIO MARTINS*	254082
245	RENATA ROSALINO MACHADO	251847
246	JEANINE PARIS MIRANDA	256431
247	GUSTAVO BORGES MARTINS	256440
248	SABRINA CASSOL	251855
249	GUILHERME LALAU DE SOUZA	254469
250	JAKELINE RIBEIRO PORTILHO	254807
251	LEIDIANI PRAXEDES SANTOS*	251870
252	ELIAS GARCIA DA SILVA JUNIOR*	253950
253	BARBARA ELIANE DE JESUS	253135
254	RAFAEL MORETO MOROTESKOSKI	251357
255	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	251580

**ED. INFANTIL AO 5º ANO**

CLASS.	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO
1218	ANA PAULA DA SILVA RICARDO*	250440
1219	MIRELLA MURIEL DA SILVA	250674
1220	PAMELA JULIANI MAGAGNIN	256314
1221	VIVIANE BERTOLINO PEDROSO	250728
1222	DAIANE MARIA QUIRINO INACIO*	252587
1223	KELI LEANDRO DAMASIO	251097
1224	BRUNA CANDIOTTO TREVISOL	252470
1225	BARBARA MARCINEIRO TEIXEIRA	252342
1226	CATIA FERMINIO DOS REIS DE MORAIS*	252410
1227	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	254106
1228	ALICE ZANELATO BOTINI	251539
1229	ARIANE DE SOUZA ALVES	254572
1230	ANE CRISTINE DOS SANTOS BERNARDO	252465
1231	PRISCILA ROQUE ANDRE NASPOLINI	253978
1232	ROZANE PASKIEVSKI	253812
1233	SUELI MACHADO	251195
1234	CLAUDINEIA APARECIDA BATISTA	251280
1235	MARA RUBIA BITENCOURT DA CRUZ	251254
1236	ADRIANA SOARES COSTA	253194
1237	MONIARA DO PRADO DE CORDOVA CUNHA	252558
1238	MARIA DE LOURDES HYGIDIO FERNANDES	256503
1239	GRASIELA TEIXEIRA DE BONA*	255720
1240	SONIA GERONIMO COLOMBO	254690
1241	DANIELA LESLIAN ROSSO LUCIO*	252457
1242	ALINE SEVERO GOTUZZO*	250609
1243	LEIDJANE DE OLIVEIRA DAVID	251079
1244	ZULENIR DE SOUZA*	251681
1245	ANDREIA DE LIMA	250850
1246	SIMONE DE SOUZA JACQUES DOS SANTOS	251535
1247	VIVIANE CEHELLA HORACIO	250523
1248	ANA PAULA VICENTE	253613
1249	VIVIANE ROMANCINI GRACIANO TEIXEIRA	251460
1250	PATRICIA DA ROCHA INACIO	250961
1251	SANDRA MARIA DA SILVA	254466
1252	ARIANA DIMAS EMERENCIANO ALVES*	254398
1253	PABOLA PALOMA FERREIRA BONASSA	254191
1254	KAMILA DA SILVA DA LUZ	250498

Criciúma, 22 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

## ANEXO I

Considerando o Edital nº 034/2023, de 22/08/2023, para fins de maior celeridade do procedimento de contratação, caso o candidato tenha interesse, é oportuno que já esteja providenciando os seguintes documentos, pois todos eles deverão ser entregues de forma impressa, preenchida e assinada no RH, assim que efetivamente chegar sua posição no Processo Seletivo:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)<sup>1</sup>
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal<sup>2</sup>
- Certidão de quitação eleitoral<sup>2</sup>
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)<sup>2</sup>
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).<sup>3</sup>
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município nos últimos 12 meses. - Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site com seu CPF e a senha Criciuma@123 e seguir as instruções apresentadas. Vale ressaltar que, no primeiro acesso, você precisará mudar a senha. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado e junto ao restante da documentação.

<sup>1</sup>Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, com horário de funcionamento das 10h às 15h.

<sup>2</sup>Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<sup>3</sup>Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome do (a) Funcionário(a): \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino  
 Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil:  Solteiro  Casado  Divorciado  Viúvo  União Estável  
 Nome do Cônjuge (se casado(a)): \_\_\_\_\_  
**Endereço Residencial**  
 (Rua, Av.): \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Cart. Identidade: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Carteira de trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 Conta **Caixa Econômica**: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
 Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): \_\_\_\_\_

**Anexar os seguintes documentos:**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do cartão do banco ou contrato (conta-salário)</li> <li>• Carteira de identidade (cópia)</li> <li>• CPF (cópia)</li> <li>• Título de Eleitor (cópia)</li> <li>• Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)</li> <li>• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)</li> <li>• Certidão de Quitação Eleitoral</li> <li>• Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)</li> <li>• Protocolo da Declaração de Bens e Valores</li> <li>• Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Foto 3 x 4 (recente)</li> <li>• PIS/PASEP (cópia)</li> <li>• Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)</li> <li>• Carteira de Motorista (cópia)</li> <li>• Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)</li> <li>• Carteira de reservista Militar</li> <li>• <b>Carteira Profissional Original</b>, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.</li> <li>• Diploma e Registro no Conselho*</li> <li>• Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, <b>somente para os cargos de provimento em comissão.</b></li> </ul>
---	---

**\*VALE-TRANSPORTE:** Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.  
**OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.**  
**\*Se exercer profissão regulamentada apresentar:** Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.  
 Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara  
 Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **não possuo** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**Componente Curricular: Educação Física**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Antonio Milanez Netto	Maria Céu Cidade Mineira Nova	-	06		18	-	20h	Vaga da professora licença maternidade a partir de 05/06/2023 - 180 dias.
EMEB Fiorento Meller		-	12	-				
EMEB Hercílio Amante	Vila Floresta	18	-	-	18	-	20h	Vaga do professor licença saúde a partir de 11/08/2023 - 45 dias .

**Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental**

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Pe. Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	201	Matutino	8h às 12h	40h	Vaga da professora efetiva na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Elisa Sampaio Rovaris	São Francisco	102	Vespertino	13h às 17h		
EMEB Giacomio Zanette	Santo Antônio	4º ano 2º ano	Matutino Vespertino	7:30 às 11:30 13h às 17h	40h	Vaga da professora licença saúde 31/07 a 28/09/2023.



EMEB Antonio Colombo	Laranjinha	Grupo VI	Matutino Vespertino	10h às 17:30h	30h + 8 excedentes	Vaga da professora licença saúde 04/08 a 17/09/2023.
EMEB Antonio Colombo	Laranjinha	501 301	Matutino Vespertino	8h às 12h 13h às 17h	40h	Vaga da professora licença saúde 07/08 a 05/10/2023.
EMEB Profª. Lili Coelho	Santa Luzia	Grupo Muti B	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da Professora licença maternidade de 120 dias de 11/07 a 07/11/2023.
EMEB Pe. Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	302	Matutino	8h às 12h	40h	Vaga da professora licença saúde 27/07 + INSS.
EMEB Caetano Ronchi	São Defende	103	Vespertino	13h às 17h		

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

## Resoluções

### Governo Municipal de Criciúma

#### RESOLUÇÃO Nº 096/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor e a nota final, lotado na **Diretoria de Patrimônio**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.242	Deivet Janio Colonetti	04/08/2020	04/08/2023	Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza	9,3	9,5

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

#### RESOLUÇÃO Nº 097/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.672	Karin Franciani de Oliveira	13/07/2022	Nutricionista	9,8

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 098/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora e a nota final, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.240	Camila Heiderscheidt	20/07/2020	03/08/2023	Arquiteta	10,0	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 099/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Diretoria de Patrimônio**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.689	André Alvim da Silva	02/08/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 100/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª nota
57.696	Gilberto Maciel	05/08/2022	Motorista	9,4
57.699	Shayane Fernanda Santos Cruz	05/08/2022	Engenheira Civil	9,2

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 101/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.687	Jaqueline Valente Sá	01/08/2022	Médica Veterinária	9,8

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 102/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.698	Goreti Albino Custódio Fernandes	05/08/2022	Higienizadora	9,8
57.697	Ivanir Leandro Borges	05/08/2022	Higienizadora	9,8
57.685	Joaquim Gabriel de Andrade Couto	01/08/2022	Cirurgião Dentista (ESF)	9,8
57.682	Kelly Stasiaki Rodrigues	01/08/2022	Higienizadora	6,2
57.693	Silvia Maria Minatto	05/08/2022	Higienizadora	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 103/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.704	Franciane Spader	11/08/2022	Enfermeira (ESF)	9,4
57.703	Janete de Souza Goulart	15/08/2022	Enfermeira (ESF)	9,4
57.702	Monica Vitolo Meneghetti Nappi	15/08/2022	Enfermeira (ESF)	9,4
57.684	Renata de Oliveira de Souza	15/08/2022	Técnica de Enfermagem	9,0
57.688	Renata Macarini	15/08/2022	Técnica de Enfermagem	8,6
57.700	Silesia Alexandra Peruch Zampolli	11/08/2022	Técnico Administrativo e Ocupacional I	9,8

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 104/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.712	Clarisse Meira Anselmo	19/08/2022	Assistente Social	8,5

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## Resolução

### CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 507, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 10/08/2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

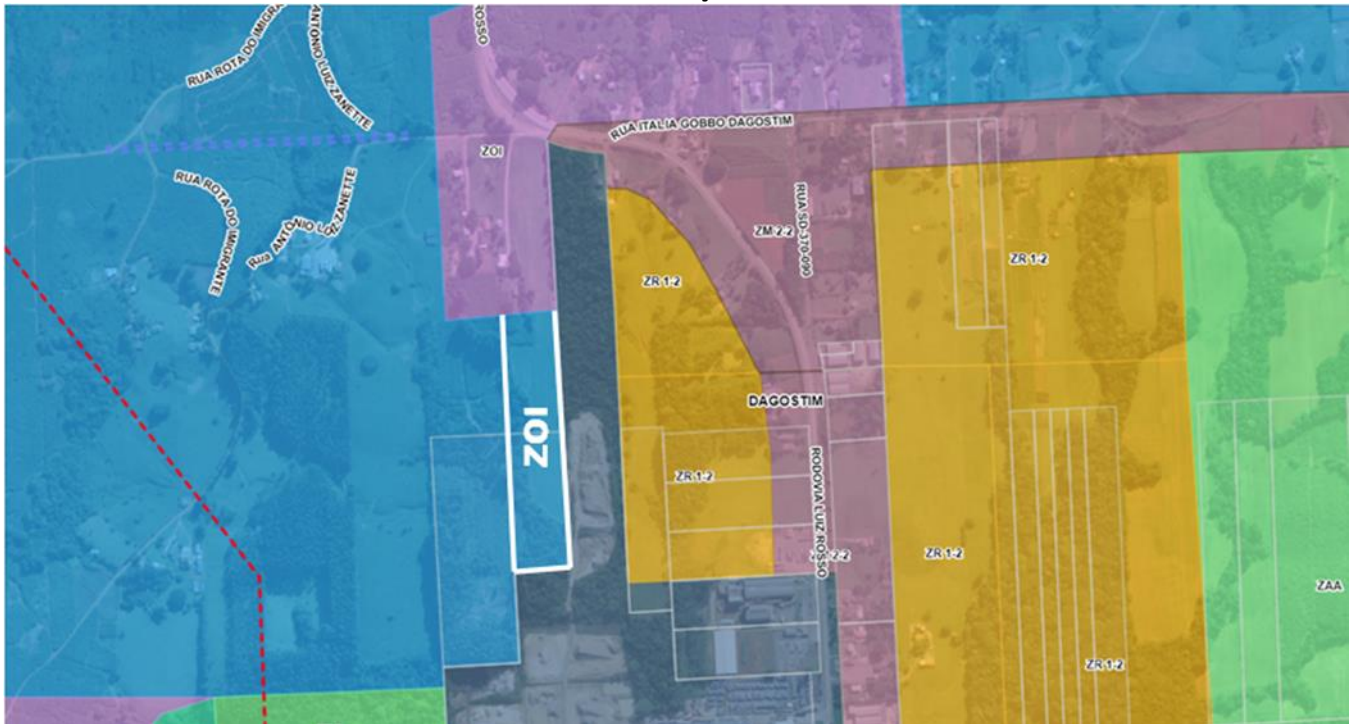
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir**, alteração do zoneamento de uso do solo no imóvel matrícula nº 53.700, cadastro nº 1022566, localizado na Rodovia Luiz Rosso, no bairro Dagostim, na área destinada a implantação de loteamento na Z-APA do Morro Estevão e Albino, passando de ZOE (zona de ocupação extensiva), para como ZOI (zona de ocupação intensiva). Como registrado na Ata da reunião do CDM de 10/08/2023.

**Aldinei João Potelecki** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 507



Criciúma, 10/08/2023

**Aldinei João Potelecki** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal  
(Republicado por Incorreção)

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 189/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673553)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de cercamento e urbanização do acesso e no entorno do Mirante Realdo Guglielmi, localizado na rua Honório Búrigo - bairro Mina Brasil, município de Criciúma - SC.

Às dezesseis horas e quinze minutos, do dia vinte e um, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafado. Aberta a sessão pelo Presidente e.e, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou aos membros da Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope Nº 2) das empresas habilitadas: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Assim sendo, a Presidente determinou o dia **24/08/2023 (quinta-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Presidente e.e

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**

Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**

Membro-suplente

Criciúma-SC, 21 de agosto de 2023.

**CONVOCAÇÃO****ASSUNTO:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 189/PMC/2023**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de cercamento e urbanização do acesso e no entorno do Mirante Realdo Guglielmi, localizado na rua Honório Búrigo - bairro Mina Brasil, município de Criciúma - SC.Prezados Licitantes: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA e  
ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 189/PMC/2023, comunicamos a realização da 3ª (Terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 673553, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 24/08/2023 (quinta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº. 542, bairro Santa Barbara, na cidade de Criciúma – SC.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO** - Presidente e.e da Comissão Permanente de Licitações**ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 194/PMC/2023**

(Processo Administrativo nº. 669990)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.****OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de forma contínua e sob demanda, de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção do sistema de drenagem urbana, das bocas de lobo, das caixas de ligação e dos poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos/lixos e restos de materiais oriundos dos trabalhos realizados.

Às quatorze horas, do dia vinte e um, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes e abertura do envelope Nº 1 do edital de Tomada de Preços Nº 194/PMC/2023. Abertos os trabalhos pelo Presidente e.e., Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA, ele informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA – CNPJ: 82.691.296/0001-07; CONSTRUÇÕES VITÓRIA

LTDA – CNPJ: 02.463.994/0001-08; MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP – CNPJ: 11.242.630/0001-99 e MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 18.910.025/0001-98. As empresas CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA e MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sra. Daniela Dall Oglio representante da empresa MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, fez que constassem em ata que a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA apresentou 3 atestados sendo que apenas 1 contempla ao objeto da licitação, mas não está acompanhado com o registro da entidade, e não apresentou a comprovação de vínculo profissional conforme o item 4.1.11 do edital. Que a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA apresentou atestados de capacidade técnica que não condiz com o objeto da licitação, bem como o engenheiro que assina os atestados não possuem aptidão para executar as atividades do edital. Que a empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP apresentou atestados não registrados no órgão competente e não estão acompanhados da CAT e o documento solicitado no item 4.1.12.10 está sem autenticidade e sem assinatura do sócio da empresa. Já o representante da empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, Sr. Joacir Dorigon Bianco, fez com que se contasse em ata que a empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP apresentou atestado de capacidade técnica e acervo técnico profissional que não condiz com os serviços e os quantitativos exigidos aos itens 4.1.8.1 e 4.1.9 do edital. Que a empresa MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) como solicitado no item 4.1.1 do edital. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do Município, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder ao questionamento. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023.

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Presidente e.e.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA** - Joacir Dorigon Bianco - Representante Legal  
**MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** - Daniela Dall Oglio - Representante legal